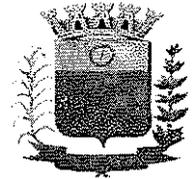




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
fax 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 18 / 03 / 2020

LEI Nº 4.172

DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes da “16ª Edição do Festival da Canção Popular de Extrema – FESCANPE” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os participantes da “16ª Edição do Festival da Canção Popular de Extrema”, nos termos do Regulamento que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O pagamento das premiações aos ganhadores será realizado mediante depósito em conta corrente do candidato vencedor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a realização do Festival mencionado no artigo 1º correrão por dotação própria prevista na Ficha DO1053-100 do orçamento do município para o corrente ano.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

